



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2018

PROCESSO n° 115/2018

Denominação:	_____		
CNPJ n°.	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2018

PROCESSO n° 115/2018

### REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

**INÍCIO ÀS 09:30 H DO DIA 14/08/2018**

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

### ESCLARECIMENTOS

**Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br**

**Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>**

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários residentes no Município de Mongaguá, em ônibus convencional rodoviário, durante um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, do tipo "**Menor Preço**", Processo n.º 115/2018.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n.º 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

### Integram este Edital, como parte indissociável:

- a. **Anexo I:** Termo de Referência;
- b. **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c. **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- d. **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- e. **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho.
- f. **Anexo VI:** Modelo de Termo de Contrato;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2018, através da Lei nº. 2.878 de 26 de Outubro de 2017, na seguinte dotação orçamentária: 02.12/12.364.0014.2046.3.3.90.39.12 - Educação.

### 1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, desde que sejam do ramo de exploração de atividade pertinente ao objeto da convocação, devidamente registrada pelo órgão competente e que atendam as exigências da habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresa:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.2.3. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

2.2.4. Em consórcios ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possua qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei no. 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme decisão do TC-026904/026/10.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, **o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;**

**3.1.3.** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2.** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3.** Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**3.4.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
**Envelope 001 - Proposta Comercial**  
Nome da Empresa  
Pregão Presencial nº. 030/2018  
Processo nº. 115/2018  
**Início: às 09h:30min do dia 14/08/2018.**

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
**Envelope 002 - Documentos para Habilitação**  
Nome da Empresa  
Pregão Presencial nº. 030/2018  
Processo nº. 115/2018  
**Início: às 09h:30min do dia 14/08/2018.**

**4.2.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

**4.2.1.** Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, para fim de credenciamento.

### 5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta, de acordo com este Edital e seus anexos, deve ser elaborada no modelo do (Anexo II) e deverá ser apresentada, formulada, em papel timbrado da empresa ou papel que a identifique sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. A proposta deverá se apresentar sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do lote que é o objeto licitado (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas, para quaisquer fins e efeitos, propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, identificação do representante legal e data;

5.4.2. Preços unitário e global do item em algarismo e o preço total do lote também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.3. O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado; e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.5. Deverá integrar a proposta: nos itens 1.1 e 1.2 do Anexo II, a descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, quantidade, Marca/Modelo, valor por viagem, valor mensal, em cada trajeto, para prestação dos serviços, e valor global do lote;

5.4.6. Prazo de início: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços".

5.4.7. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.4.8. Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.4.9. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4.6.5. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item **6.3.2, e 6.3.2.1**, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. **Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;**

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;

6.2.2.4. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**6.2.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

**6.2.2.6.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**6.2.2.7.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

**6.2.2.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.2.3.1.** Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE, que conste atendimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto da licitação;

**6.2.3.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que reúne condições de apresentar **no prazo de 02 (dois) dias úteis partir do encerramento da sessão de lances,** caso seja vencedora, a identificação dos 10 veículos rodoviários convencionais à serem utilizados no serviço, anexando cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV dos veículos que executarão o serviço, emitidos em nome da empresa proponente e/ou proprietário legal da mesma, com respectivo seguro DPVAT quitado referente ao ano em exercício e registrado na categoria aluguel - transporte escolar ou oficial, como prova de regularidade com as Despesas Pessoais causadas por Veículos Automotores de via terrestre - DPVAT ou Seguro Obrigatório.

### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

**6.2.4.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

**6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante **for caracterizado como matriz**, todos os documentos **e certidões** deverão estar em nome da matriz. **Se for filial**, todos os documentos **e certidões** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo **deste Edital**, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo critério de menor preço por LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

7.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados e ofertados na proposta, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá aquele valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, altera proporcionalmente o preço total do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de contratação como critério de desempate;

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação, o mesmo, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários**, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), **ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**8.4.** Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**8.5.** Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.5.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.5.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.4.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

### **9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**9.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Educação, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

**9.2.** O serviço de transporte inclui o trabalho de motoristas devidamente habilitados para o objeto a ser contratado, de acordo com as normas legais.

**9.3.** Os ônibus deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigente e atenderem, sem descontinuidade, às necessidades de transporte durante os dias letivos, inclusive para aqueles que tenham aulas aos sábados.

**9.4.** Esta Prefeitura se responsabilizará pelo pagamento somente da metade do valor total necessário para o transporte dos estudantes devidamente inscritos no Departamento de Educação, os quais deverão comprovar que residem no município de Mongaguá, por meio de prova de inscrição de curso superior fora do município e demais documentações pessoais. O valor restante será de inteira responsabilidade dos alunos.

**9.5.** A quantidade de ônibus necessários para transporte dos alunos poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

cento), de acordo com as inscrições e frequência dos alunos, devendo qualquer alteração ser comunicada à contratada pelo transporte com pelo menos 15 dias de antecedência.

**9.6.** Na proposta deverão ser apresentados preços mensais e por viagem, em cada trajeto, tendo em vista que nos meses com menos de 20 dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de janeiro, fevereiro, julho e dezembro) o pagamento será feito por viagem, observados sempre os itens 9.4 e 9.5.

**9.7.** Correrá por conta da Contratada a despesa no que diz respeito a salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, combustível, despesas de administração, pedágios, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

**9.8.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.9.** Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

**9.9.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.9.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

**9.9.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.10.** A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da nota fiscal que deverá estar acompanhada do relatório da empresa das atividades desenvolvidas e devidamente assinada pelo responsável pela administração desta Prefeitura.

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura, nas condições aceitas e contratadas.

**10.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**10.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**10.5.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

**10.6.** Tendo em vista que ocorrem meses com menos ou mais de 20 (vinte) dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de fevereiro, julho e dezembro) o pagamento nestes casos serão feitos por viagem, observados sempre os itens 9.4, e 9.5.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**10.7.** Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no artigo 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** A comprovação de regularidade fiscal, e regularidade relativa a Justiça do Trabalho das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**11.1.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, de que trata o item 6.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.2.** A prorrogação do prazo previsto no item 11.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 11.1.1 e 11.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.3.** A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**11.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificado nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.4.1.** Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar o termo de contrato.

**11.4.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**11.4.4.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior à 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**11.4.5.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**11.5.** A Contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

**12.1.** CONTRATAR pessoas para conduzir os ônibus que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;

**12.1.1.** Exigir dos condutores que esses se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor;

**12.1.2.** Executar fielmente o ajustado, apresentando os veículos em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, nos locais, condições e horários descritos no item 1.1.2, do Anexo I, e por motoristas devidamente habilitados na forma prevista pelo presente;

**12.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**12.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo, às suas expensas, em que se verificarem vícios, falhas, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação escrita.

**12.1.5.** Em caso de acidente, a CONTRATADA, deverá prestar socorro imediatamente, e arcar com todas as responsabilidades Penais, Cíveis e Administrativas.

**12.1.6.** Em caso de quebra, a CONTRATADA, deverá de imediato providenciar o transporte dos estudantes até seus destinos, com segurança e conforto, em veículo com a mesma especificação descrita no contrato.

**12.1.7.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, seguro, pedágio, combustível e manutenção dos ônibus, enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**12.1.8.** Arcar com todas as despesas relativas aos motorista e combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva.

**12.1.9.** Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

**12.1.10.** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

**12.1.11.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.2.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

12.2.2. Receber os ônibus e realizar sua análise quanto à qualidade, e documentação;

12.2.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com o serviço efetivamente realizado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

12.2.4. Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da empresa Contratada, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;

12.2.5. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

12.2.6. Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa contratada, tudo para a melhor prestação dos serviços.

12.2.7. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da empresa contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.2.8. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer prestação de serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;

c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos; Deverão as multas serem recolhidas na "Diretoria de Finanças-tesouraria".

13.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", item 13.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

13.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.7. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

13.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

**13.9.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**13.10.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

**14.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**14.2.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**14.3.** O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**14.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

**14.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

**14.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**15.8.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006, no que couber.

**14.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 01 de Agosto de 2018

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**FLÁVIA DOS SANTOS LEMOS**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2018

#### PROCESSO N° 115/2018

**1. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários residentes no Município de Mongaguá, em ônibus convencional rodoviário, durante um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

LOTE ÚNICO		
Item	Quantidade Estima de Ônibus	Descrição dos ônibus
01	10	<p>Ônibus convencional rodoviário, para o transporte de estudantes universitários residentes no Município de Mongaguá,</p> <p><b>10 (viagens) no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período noturno, com saída às 17h:30, e retorno às 23h:45</p> <p><b>02 (viagens) no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período da manhã, com saída às 03h:30 e retorno às 12h:30</p> <p><b>03 (viagens) aos Sábados no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período da manhã, com saída às 05h:15 e retorno às 13h</p>

1. 10 (dez) Ônibus convencionais rodoviários deverão possuir no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares sentados, poltronas reclináveis, estofadas, com cinto de segurança, individualizadas, com apoio para a cabeça e ar condicionado para o salão, com ou sem sanitário.

1.1. O ano de fabricação dos veículos supracitados, devem possuir idade de fabricação igual ou superior a 2012, em bom estado de conservação, Resolução STM - 78, de 07 de 11 de 2005;

#### 1.1.2. Horário de saída, e trajetos:

a). 02 (dois) ônibus no trajeto, Mongaguá x Santos e (ida e volta), no período da manhã, com saída do trevo de Agenor de Campos, às 06h30min e retorno às 12h30min, de segunda a sexta feira.

b). 10 (dez) ônibus no trajeto Mongaguá x Santos e (ida e volta), no período noturno, com saída às 17:30 horas e retorno às 23:45 horas, de segunda à sexta feira;

c). 03 (três) ônibus no trajeto, Mongaguá x Santos e (ida e volta) no período da manhã, com saída as 05h15min e retorno às 13h00 - Viagens realizadas aos sábados.

1.1.3. Salientamos que os mesmos veículos que transportam os alunos no período noturno, deverão ser utilizados no período da manhã, e aos sábados;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**1.1.3.1.** Salientamos que os mesmos veículos que transportam os alunos no período de segunda à sexta feira, deverá ser utilizado aos sábados.

**1.1.4.** Os veículos destinados ao transporte dos estudantes, deverão atender às normas estabelecidas na Legislação de Trânsito (Federal, Estadual e Municipal).

**1.1.5.** Os motoristas deverão possuir habilitação para transporte coletivo de passageiros e certificação de curso de direção defensiva.

**1.2.** O trajeto de cada veículo será traçado pela administração pública, de acordo com a necessidade dos estudantes.

**1.2.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Educação, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

**1.2.1.1.** Antes de iniciar os serviços mencionados acima, a Contratada deverá apresentar os veículos para vistoria, pela Contratante, na SEMUTRAN - Serviço Municipal de Trânsito, sito à Avenida Padre Anchieta, nº. 675, no Bairro Centro - Mongaguá - SP, no horário de 9:00 às 12h. horas e das 14:00 às 17horas, exibindo:

**a.** Os certificados expedidos pelos órgão fiscalizadores (EMTU e se for o caso ARTESP).

**b.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os condutores dos veículos apresentados não estão cumprindo nenhuma penalidade sobre habilitação prevista no novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97).

**c.** Apresentar uma relação dos VEÍCULOS que realizarão o transporte, para cada trajeto e bem como os documentos relativos aos respectivos VEÍCULOS, quais sejam:

c.1) Termo(s) de Autorização emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP do(s) veículo(s);

**d.** Apresentar uma relação dos CONDUTORES dos veículos para cada trajeto que compõe o lote, acompanhada dos documentos seguir relacionados:

**d.1)** Fotocópia da carteira nacional de habilitação do(s) condutor(es) do veículo na categoria "D" ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada;

**d.2)** Fotocópia do documento de Identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 anos;

**d.3)** Fotocópia do documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutor(es) indicado(s) encontra-se devidamente registrado(s);

**d.4)** Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es).

**1.2.2.** O serviço de transporte inclui o trabalho de motoristas devidamente habilitados na forma prevista neste pregão, para executar o objeto a ser contratado, de acordo com as normas legais.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**1.2.3.** Os ônibus deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigente e atenderem, sem descontinuidade, às necessidades de transporte durante os dias letivos, inclusive para aqueles que tenham aulas aos sábados.

**1.2.4.** Esta Prefeitura se responsabilizará pela metade do valor total do pagamento necessário para transporte dos estudantes devidamente inscritos no Departamento de Educação, os quais deverão comprovar que residem no município de Mongaguá, prova de inscrição de curso fora do município e documentação pessoal. O valor restante será de inteira responsabilidade dos alunos.

**1.2.5.** A quantidade de viagens necessários para transporte dos alunos poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as inscrições e frequência dos alunos, devendo qualquer alteração ser comunicada à contratada pelo transporte com pelo menos 15 dias de antecedência.

**1.2.6.** Na proposta deverão ser apresentados preços mensais e por viagem, em cada trajeto, tendo em vista que nos meses com menos de 20 dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de fevereiro, julho e dezembro) o pagamento será feito por viagem, observado que esta Prefeitura se responsabilizará pela metade do valor total do pagamento necessário para transporte dos estudantes.

**1.3.** Correrá por conta da Contratada a despesa no que diz respeito a impostos, taxas, viagens, transportes, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, pedágio, combustível e manutenção dos veículos, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.

**1.4.** Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

### **2. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**2.1.** O gerenciamento do contrato será exercido pela Diretora Municipal de Educação, que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, e a fiscalização, quanto à execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2018

PROCESSO N° 115/2018

<b>Denominação da LICITANTE:</b>	
<b>Endereço completo:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>CNPJ n°</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários residentes no Município de Mongaguá, em ônibus convencional rodoviário, durante um período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I - Termo de Referência.

LOTE ÚNICO				
Item	Quantidade Total Estimada de Ônibus	Descrição	Valor por Viagem	Valor Mensal (*)
01	10	<b>Especificação do veículo: .....</b> <b>Marca: .....</b> <b>Modelo: .....</b> <b>Ano de Fabricação: .....</b> <b>Número de Lugares: .....</b> <b>Estado de Conservação: .....</b>  <b>Trajetos:</b>  <b>10 (viagens) no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período noturno, com saída do trevo de Agenor de Campos, às 17h:30, e retorno às 23h:45, de segunda à sexta feira, salientamos que os mesmos veículos que transportam os alunos no período noturno, deverão ser utilizados no período da manhã;  <b>02 (viagens) no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período da manhã, com saída às 03h:30 e retorno às 12h:30, de segunda à sexta feira;		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

		<p><b>03 (viagens) aos Sábados no</b> <b>Trajetos:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período da manhã, com saída às 05h:15 e retorno às 13h</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Salientamos que os mesmos veículos que transportam os alunos no período de segunda à sexta feira, deverá ser utilizado aos sábados.</li></ul>		
--	--	---	--	--

Obs: (\*)- considerar como mês padrão (média) 20 dias letivos, de segunda a sexta e 04 (sábados) para, uniformização das propostas.

Valor mensal: (custo médio por viagem x Quantidade Viagens x 20 dias letivos de segunda a sexta feira, e aos sábados (custo médio por viagem x Quantidade Viagens x 04 sábados: R\$......(.....)).

Valor total do Lote: para o período de 12 meses - R\$......(.....); observado sempre o item 9.4 e seguintes, do Edital;

Prazo de início: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços".

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, conforme item 5.4.7, do edital.

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme item 10.1, do edital.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão garantidos em todos os dias letivos, inclusive para aqueles que tenham aulas aos sábados.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2018

PROCESSO N°. 115/2018

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 000/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Local / Data:**

**Assinatura do CREDENCIADO**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2018

PROCESSO N°. 115/2018

Nome ou Razão Social: ....., inscrito no CNPJ n°. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade n°. ...., e do CPF n°. .... **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

**Local / Data:**

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG n°. ....



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2018

PROCESSO N°. 115/2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 000/2018, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO - VI

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, EM ÔNIBUS CONVENCIONAL RODOVIÁRIO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATO Nº. 000/2018  
PROCESSO Nº. 115/2018  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 000/2018

#### CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67, Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MARCIO MELO GOMES**, de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., n.º. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo ..... Senhor ....., portador da cédula de identidade (RG) n.º. ...., e CPF. n.º. ...., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2018, Processo Administrativo n.º 115/2018, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários residentes no Município de Mongaguá, em ônibus convencional rodoviário, durante um período de 12 (doze) meses, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º 000/2018, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

LOTE ÚNICO		
Item	Quantidade Total de Ônibus	Descrição
01	10	<b>Especificação do veículo: .....</b> <b>Marca: .....</b> <b>Modelo: .....</b> <b>Ano de Fabricação: .....</b> <b>Número de Lugares: .....</b> <b>Estado de Conservação: .....</b>  <b><u>Trajetos:</u></b>  <b>10 (viagens) no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período noturno, com saída do trevo de Agenor de Campos, às 17h:30, e retorno às 23h:45, de segunda à sexta feira, salientamos que os mesmos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>veículos que transportam os alunos no período noturno, deverão ser utilizados no período da manhã;</p> <p><b>02 (viagens) no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período da manhã, com saída às 03h:30 e retorno às 12h:30, de segunda à sexta feira;</p> <p><b>03 (viagens) aos Sábados no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período da manhã, com saída às 05h:15 e retorno às 13h</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Salientamos que os mesmos veículos que transportam os alunos no período de segunda à sexta feira, deverá ser utilizado aos sábados.</li></ul>
--	---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme a Lei, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES:** Os veículos deverão atender às normas estabelecidas na Legislação de Trânsito (Federal, Estadual e Municipal).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os motoristas deverão possuir habilitação para transporte coletivo de passageiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O trajeto de cada veículo será traçado de acordo com a necessidade dos estudantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O serviço de transporte inclui o trabalho de motoristas devidamente habilitados para o objeto a ser contratado, de acordo com as normas legais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os ônibus deverão estar de acordo com as normas de trânsito vigente e atenderem, sem descontinuidade, às necessidades de transporte durante os dias letivos, inclusive para aqueles que tenham aulas aos sábados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Esta Prefeitura se responsabilizará pela metade do valor total do pagamento necessário para transporte dos estudantes devidamente inscritos no Departamento de Educação, os quais deverão comprovar que residem no município de Mongaguá, prova de inscrição de curso fora do município e documentação pessoal. O valor restante será de inteira responsabilidade dos alunos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A quantidade de viagem necessários para transporte dos alunos poderá sofrer variações, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as inscrições e frequência dos alunos, devendo qualquer alteração ser comunicada à contratada pelo transporte com pelo menos 15 dias de antecedência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na proposta foram apresentados preços mensais e por viagem, em cada trajeto, tendo em vista que nos meses com menos de 20 dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de fevereiro, julho e dezembro) o pagamento será feito por viagem, observado que esta Prefeitura se responsabilizará pela metade do valor total do pagamento necessário para transporte dos estudantes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A empresa contratada se obriga a dar início aos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato e recebimento da "Autorização de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pelo Departamento de Educação, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Antes de iniciar os serviços mencionados acima, a Contratada deverá apresentar os veículos para vistoria, pela Contratante, na SEMUTRAN - Serviço Municipal de Trânsito, sito à Avenida Padre Anchieta, nº. 675, no Bairro Centro - Mongaguá - SP, no horário de 9:00 às 12h. horas e das 14:00 às 17horas, exibindo:

a. Os certificados expedidos pelos órgão fiscalizadores (EMTU e se for o caso ARTESP).

b. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os condutores dos veículos apresentados não estão cumprindo nenhuma penalidade sobre habilitação prevista no novo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97).

c. Apresentar uma relação dos VEÍCULOS que realizarão o transporte, para cada trajeto e bem como os documentos relativos aos respectivos VEÍCULOS, quais sejam:

c.1) Termo(s) de Autorização emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP do(s) veículo(s);

d. Apresentar uma relação dos CONDUTORES dos veículos para cada trajeto que compõe o lote, acompanhada dos documentos seguir relacionados:

d.1) Fotocópia da carteira nacional de habilitação do(s) condutor(es) do veículo na categoria "D" ou "E", com a informação de que exerce atividade remunerada;

d.2) Fotocópia do documento de Identidade e do CPF do(s) condutor(es) do veículo, com idade superior a 21 anos;

d.3) Fotocópia do documento expedido pelo DETRAN informando que o(s) condutor(es) indicado(s) encontra-se devidamente registrado(s);

d.4) Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores:

LOTE ÚNICO				
Item	Quantidade Total Estimada de Ônibus	Descrição	Valor por Viagem	Valor Mensal (*)
01	10	<b>Especificação do veículo: .....</b> <b>Marca: .....</b> <b>Modelo: .....</b> <b>Ano de Fabricação: .....</b> <b>Número de Lugares: .....</b> <b>Estado de Conservação: .....</b>  <b>Trajeto:</b>  <b>10 (viagens) no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período noturno, com saída do trevo de Agenor de Campos, às 17h:30, e retorno às 23h:45, de segunda à		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	<p>sexta feira, salientamos que os mesmos veículos que transportam os alunos no período noturno, deverão ser utilizados no período da manhã;</p> <p><b>02 (viagens) no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período da manhã, com saída às 03h:30 e retorno às 12h:30, de segunda à sexta feira;</p> <p><b>03 (viagens) aos Sábados no Trajeto:</b> Mongaguá x Santos (ida e volta), no período da manhã, com saída às 05h:15 e retorno às 13h</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Salientamos que os mesmos veículos que transportam os alunos no período de segunda à sexta feira, deverá ser utilizado aos sábados.</li></ul>	
--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$. ..... (.....), observado sempre a cláusula terceira, parágrafo quinto do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da nota fiscal que deverá estar acompanhada do relatório da empresa das atividades desenvolvidas e devidamente assinada pelo responsável pela administração desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, na tesouraria da Prefeitura, nas condições aceitas e contratadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata na cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Tendo em vista que ocorrem meses com menos ou mais de 20 (vinte) dias letivos (como normalmente pode acontecer nos calendários escolares de fevereiro, julho e dezembro) o pagamento será feito por viagem o mesmo ocorrendo com os sábados viajados, observados sempre a cláusula terceira, parágrafo quinto e sexto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no artigo 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se à:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** CONTRATAR pessoas para conduzir os ônibus que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Exigir dos condutores que esses se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Executar fielmente o ajustado, apresentando os veículos em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, nos locais, condições e horários descritos no item 1.1.2, do Anexo I, e por motoristas devidamente habilitados na forma prevista pelo presente;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Reparar, corrigir, remover ou substituir o veículo, às suas expensas, em que se verifiquem vícios, falhas, defeitos ou incorreções, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da comunicação escrita.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Em caso de acidente, a CONTRATADA, deverá prestar socorro imediatamente, e arcar com todas as responsabilidades Penais, Cíveis e Administrativos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Em caso de quebra, a CONTRATADA, deverá de imediato providenciar o transporte dos estudantes até seus destinos, com segurança e conforto, em veículo com a mesma especificação descrita no contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, seguro, pedágio, combustível e manutenção dos ônibus, enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** Arcar com todas as despesas relativas aos motorista e combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se à:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Receber os ônibus e realizar sua análise quanto à qualidade, e documentação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que de acordo com o serviço efetivamente realizado, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO QUARTO:** Dar, no que couber e dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria Municipal envolvida, livre e completo acesso ao pessoal da empresa Contratada, encarregada do cumprimento dos serviços objeto desta Ata;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a empresa contratada, tudo para a melhor prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da empresa contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A Prefeitura reserva-se o direito de recusar qualquer prestação de serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;
- c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos; Deverão as multas serem recolhidas na "Diretoria de Finanças-tesouraria".

**PARÁGRAFO NONO:** Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", item 13.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização deste contrato será exercida pelo Diretor Municipal de Educação, que poderá designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento, e a fiscalização, quanto à execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a Dotação Orçamentária nº. 02.12/12.364.0014.2046.3.3.90.39.00 - Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

**MÁRCIO MELO GOMES**

PREFEITO

\_\_\_\_\_  
.....  
CONTRATADA

Testemunhas: .

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_